

ROTEIRO ASSEMBLEIAS SICOOB COOPJUS - 17/04/2021

APRESENTADOR 1 - ABERTURA

Bom dia a todos!

Meu nome é _____

Sejam muito bem-vindos à Assembleia Geral Extraordinária do Sicoob Coopjus.

Convido a todos para **assistir ao vídeo** sobre algumas recomendações para melhor aproveitamento e eficiência nas assembleias.

EXIBIÇÃO: 01 - Vídeo 1 Recomendações sugeridas para os participantes

Neste momento temos _____ associados conectados.

Para início dos trabalhos o quórum mínimo, em terceira chamada, é de dez associados.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A MODALIDADE DIGITAL:

O Sicoob Coopjus disponibilizou em todos os canais de comunicação aos seus cooperados os manuais de instruções Aplicativos Zoom e do Moob. Recomendamos quem não atualizou o aplicativo Moob, por gentileza faça-o agora. Durante as assembleias é fundamental que todos os cooperados estejam habilitados a utilizar os aplicativos, pois não haverá tempo para esclarecimentos durante a reunião.

Conforme previsto na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI 79 de 14/04/2020, a Cooperativa não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos associados assim como quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

A mesa poderá receber manifestações por meio do seguinte número de WhatsApp: (31) 9 9764-9282 ou pelo chat do Zoom.

As assembleias terão duração máxima de seis horas, caso esse tempo não seja suficiente, a assembleia terá continuidade no dia 19/04/2021 às 10h.

Conforme Estatuto Social:

- O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

- Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.
- Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.
- O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.
- A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.
- Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.
- Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Convido o apresentador 2 para iniciar os trabalhos.

APRESENTADOR 2 BOAS-VINDAS

ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Bom dia!

Espero que todos estejam bem e suas famílias. Sejam muito bem-vindos à Assembleia Geral Extraordinária digital do Sicoob Coopjus.

Conforme informação do nosso técnico, o número de associados presentes em terceira convocação é de _____, o que dá quórum legal para a instalação da Assembleia Geral.

Declaro aberta a assembleia.

Esclareço inicialmente que os itens relativos a reforma do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral poderão ser votados em bloco, definição que deverá ser colocada para deliberação da assembleia no momento oportuno.

Agradeço a participação dos associados, conselheiros, diretoria executiva, colaboradores, nosso assessor contábil Wander Moreira, nossa assessora jurídica Dra. Lorena Vargas.

Convido o apresentador 3, para realizar a leitura do Edital de Convocação.

APRESENTADOR 3 - LEITURA DO EDITAL

Bom dia a todos!

Informo que o edital de convocação foi publicado no jornal Diário do Comércio de 01 de abril de 2021, na página 8, Caderno Finanças.

Na mesma data foi enviado por SMS para o telefone de todos os associados e disponibilizado no endereço eletrônico www.sicoobcoopjus.com.br/assembleia, nas mídias sociais: Facebook, LinkedIn e Instagram, na sede e nas unidades de atendimento do Sicoob Coopjus.

Em 05/04/2021 foi enviado para o endereço eletrônico de todos os associados.

Realiza a leitura do **Edital**

Obrigado!

Passo a palavra para o apresentador 4.

APRESENTADOR 4

ITEM I - AGE

Bom dia a todos!

Iniciaremos a explanação sobre o

ITEM 01 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Reforma do Estatuto Social, envolvendo alteração dos artigos 29, 30, 36, 60, 88, 89, 90. Inclusão dos artigos 30-A, 97 e 98.

Neste momento temos _____ associados conectados.

Sugiro que a votação deste item da pauta seja realizada em bloco, a fim de otimizar os trabalhos da assembleia. Vou realizar a explanação e posteriormente verificaremos se o plenário está de acordo.

Destaco que, após a apresentação do item, os associados poderão se manifestar por meio do WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat.

Explanação do quadro da reforma estatutária.

EXIBIÇÃO: 02 - Item 1 AGE - Reforma Estatuto Social

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Redação Atual	Redação Proposta
SEÇÃO II - DO RESGATE ORDINÁRIO Art. 29. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou deduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte: I - a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, acrescida da respectiva atualização monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução; (...)	SEÇÃO II - DO RESGATE ORDINÁRIO Art. 29. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou deduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte: I - a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, acrescida da respectiva atualização monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução; (....) Incluir

	Parágrafo único. Nos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas obrigações assumidas perante a Cooperativa, seja em decorrência de operações, serviços ou obrigações estabelecidas no Estatuto Social, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.
SEÇÃO III - DO RESGATE EVENTUAL Art. 30. Será facultada a solicitação de resgate eventual de parte de suas quotas de capital, garantida a manutenção de todos os direitos sociais, ao associado que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com o cumprimento de seus deveres e obrigações estatutárias e regulamentares e atender a uma das seguintes condições: (...)	SEÇÃO III - DO RESGATE EVENTUAL Art. 30. Será facultada a solicitação de resgate eventual de parte de suas quotas de capital, garantida a manutenção de todos os direitos sociais, ao associado que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com o cumprimento de seus deveres e obrigações estatutárias e regulamentares e atender a uma das seguintes condições: (...) Incluir 30-A. Excepcionalmente, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a compensação das dívidas existentes entre o associado e a cooperativa, valendo-se da modalidade resgate eventual de quotas do capital social, para associados inadimplentes com a Cooperativa. Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput, a Cooperativa deverá comunicar o associado previamente sobre a decisão de realização do resgate eventual e, após a sua efetiva realização, deverá enviar o termo de quitação da dívida acompanhada da respectiva memória de cálculo ao associado.
Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: I - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da <i>Cooperativa</i>; II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da <i>Cooperativa</i>.	Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da <i>Cooperativa</i>; II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da <i>Cooperativa</i>.

Art. 60. São condições para o exercício dos cargos estatutários da <i>Cooperativa</i>, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito: I - ter reputação ilibada; (...)	Art. 60. São condições para o exercício dos cargos estatutários da <i>Cooperativa</i>, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito: I - ter reputação ilibada; (...) Incluir XIII - não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa.
Art. 88. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.	Art. 88. Ocorrendo vacância de integrante efetivo, será efetivado integrante suplente mais votado, obedecido o critério legal de renovação. Em caso de empate na votação será efetivado o suplente com mais tempo de associação.
Art. 89. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.	Art. 89. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato. Incluir § 1º Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, antes do primeiro ano de mandato, o Conselho de Administração deverá convocar eleição para o preenchimento das vagas, no prazo de até 90 (trinta) dias, contados da data da formalização da vacância, § 2º Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, depois do primeiro ano de mandato, faculta-se ao Conselho de Administração convocar eleição para o preenchimento das vagas. § 3º Os substitutos eleitos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.
Art. 90. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas: (...) § 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por	Art. 90. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas: (...) Alterar

convocação, para substituírem membros efetivos, podendo receber cédula de presença.	§ 3º Os integrantes suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos integrantes efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença. § 4º Quando convocados para substituírem integrantes efetivos, os integrantes suplentes terão direito a voto.
TÍTULO IX - DA DISPOSIÇÃO FINAL Art. 96. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.	TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 96. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final. (...) Incluir Art. 97. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor. (...) Art. 98. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais, ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Os associados poderão se manifestar por meio do WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat sobre as dúvidas referentes as alterações estatutárias

Aguardar 3 minutos.

Solicito que seja realizada a votação, por meio do aplicativo Moob, sobre a concordância da votação deste item por bloco.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Esclareço que deixarão de votar as diretoras, colaboradores e os legalmente impedidos.

Iniciar votação.

Somente neste primeiro item da pauta aguardaremos 5 minutos.

Apresentador 3 faz a apuração, declara o número de associados que votaram a favor da votação em bloco, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Caso seja aprovada a votação por bloco, dar sequência a votação do item 1 da pauta da AGE:

Reforma do Estatuto Social, envolvendo alteração dos artigos 29, 30, 36, 60, 88, 89, 90. Inclusão dos artigos 30-A, 97 e 98.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Submete o item à aprovação, solicitando que os associados votem, por meio do aplicativo Moob, se estão de acordo com as alterações estatutárias dos artigos 29, 30, 36, 60, 88, 89, 90. Inclusão dos artigos 30-A, 97 e 98.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Apresentador 3 faz a apuração, declara o número de associados que votaram a favor, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Obrigado!

APRESENTADOR 4

ITEM 2 - AGE

Passamos agora para o

ITEM 2 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Alteração do percentual de destinação para o Fundo de Estabilidade.

Neste momento temos _____ associados conectados.

Apresentação: será exibido um power point.

Explicação.

EXIBIÇÃO: 03 - Item 2 AGE Alteração do Percentual do fundo de estabilidade

Os associados poderão se manifestar por meio do WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat.

Aguardaremos 3 minutos para os associados que tiverem interesse em manifestarem-se.

Esclarecimentos, se houver questionamentos.

Esclareço que deixarão de votar as diretoras, colaboradores e os legalmente impedidos.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Submete o item à aprovação, solicitando que os associados votem, por meio do aplicativo Moob, se estão de acordo com a aprovação da “Alteração do percentual de destinação para o Fundo de Estabilidade de 15% para 10%”.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Apresentador 3 faz a apuração, declara o número de associados que votaram a favor, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Obrigado!

Apresentador 3: Passo a palavra para o apresentador 2

APRESENTADOR 2

ENCERRAMENTO

Assuntos de Interesse Geral – com o intuito de darmos celeridade aos trabalhos, deixaremos a discussão dos assuntos de interesse geral para o final da assembleia geral ordinária.

Encerro a Assembleia Geral Extraordinária.

Iniciaremos a Assembleia Geral Ordinária.

Apresentador 4 seguirá com a apresentação.

APRESENTADOR 4

ITEM I - AGO

ITEM 1 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Prestação de contas dos administradores, acompanhada das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Independente.

Neste momento temos _____ associados conectados.

Convido a todos para **assistir ao vídeo** sobre os principais resultados do exercício de 2020.

EXIBIÇÃO: 04 - Vídeo 2 Relatório de Gestão

EXIBIÇÃO: 05 - Item 1 AGO - Devolução do Imóvel do Barro Preto

Apresentador 7 realiza apresentação referente entrega do imóvel do Barro Preto. – power point

APRESENTADOR 1:

LEITURA DOS PARECERES DA AUDITORIA INDEPENDENTE E DO CONSELHO FISCAL

Neste momento, vamos **assistir ao vídeo** gravado pela Coordenadora do Conselho Fiscal, Sra. Ariane Nésio, apresentando os Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente – CNAC.

EXIBIÇÃO: 06 - Vídeo 3 Ariane Parecer CNAC e Conselho Fiscal

Apresentador 2 assume a palavra.

APRESENTADOR 2 – INDICAÇÃO DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO AD HOC

Conforme determinação do art. 49 do Estatuto Social, os ocupantes de cargos estatutários, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas.

Assim sendo, exclusivamente para este item, nomearemos um Presidente e um Secretário.

Comunico que todos os administradores permanecem à disposição da assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Indicamos o nome do Sr. _____ para assumir a condução dos trabalhos relativos a este item, como presidente “ad hoc.” e o Sr. _____, para atuar como secretário “ad hoc” nesta etapa dos trabalhos.

Apresentador 2: passo a palavra para o apresentador 5.

APRESENTADOR 5 – APROVAÇÃO DO ITEM 1 DA AGO

Bom dia a todos!

Coloco em discussão o item 01 da ordem do dia, ou seja, a Prestação de Contas do exercício de 2020, compreendendo:

- a) Apresentação do Relatório da Gestão;
- b) Demonstrações Contábeis;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Parecer da Auditoria Independente.

Os associados poderão se manifestar por meio do WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat

Aguardar três minutos.

Esclarecimentos, se houver questionamentos.

Esclareço que deixarão de votar os senhores conselheiros, diretoras, colaboradores e os legalmente impedidos.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Apresentador 5 - submete o item à aprovação, solicitando que os associados votem, por meio do aplicativo Moob, se estão de acordo com a aprovação.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Feita a apuração, declara o número de associados que votaram pela aprovação dos itens, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Agradeço pela oportunidade de participação.

Apresentador 5: Passo a palavra para o apresentador 4.

APRESENTADOR 4

ITEM II - AGO

Agradecemos a colaboração do presidente e do secretário ad hoc.

Passamos para o

ITEM 2 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Destinação do resultado do exercício de 2020

Neste momento temos _____ associados conectados.

Convido a todos para **assistir ao vídeo** que trata sobre o tema.

EXIBIÇÃO: 07 - Vídeo 4 Destinação de resultados

EXIBIÇÃO: 08 - Tela distribuição de resultados

Apresenta sugestão da destinação dos resultados.

Após a apresentação submete o assunto à discussão da assembleia.

Os associados poderão se manifestar por meio do WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat

Aguardar três minutos.

Esclarecimentos, se houver questionamentos.

Esclareço que deixarão de votar as diretoras, colaboradores e os legalmente impedidos.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Submete o item à aprovação, solicitando que os associados votem, por meio do aplicativo Moob, se estão de acordo com a aprovação.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Apresentador 3 faz a apuração, declara o número de associados que votaram pela aprovação dos itens, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Apresentador 3 passa a palavra para Apresentador 4:

O pagamento das sobras será realizado até 10 dias após a finalização da assembleia.

EXIBIÇÃO: 09 - Item 2 Demonstrativo caminho sobras na tela do aplicativo

APRESENTADOR 4

ITEM 3 - AGO

Passaremos para o

ITEM 03 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa.

Neste momento temos _____ associados conectados.

Apresentação: será exibido um **power point** com a apresentação.

Explicação.

EXIBIÇÃO: 10 - Item 3 AGO - Política de Governança Corporativa

Os associados poderão se manifestar por meio do WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat

Aguardaremos 3 minutos para os associados que tiverem interesse em manifestarem-se.

Esclarecimentos, se houver questionamentos.

Esclareço que deixarão de votar as diretoras, colaboradores e os legalmente impedidos.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Submete o item à aprovação, solicitando que os associados votem, por meio do aplicativo Moob, se estão de acordo com a aprovação.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Apresentador 3 faz a apuração, declara o número de associados que votaram a favor, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Passa a palavra para o apresentador 4.

APRESENTADOR 4

ITEM 4 – AGO

ITEM 04 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Reforma do Regulamento Eleitoral, envolvendo alteração dos artigos 3º, 12, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 47, 54, 57, 62, 74.

Neste momento temos _____ associados conectados.

Convido o coordenador da comissão eleitoral, o Conselheiro _____, para a apresentação.

Apresentador 6 faz a introdução **e sugere que a votação deste item da pauta seja realizada em bloco. – O plenário será consultado após apresentação da proposta.** Convida o apresentador 5 para apresentação do tema.

EXIBIÇÃO: 11 - Item 4 – Alteração do Regulamento Eleitoral

PROPOSTA DE REFORMA DO REGULAMENTO ELEITORAL

REDAÇÃO ATUAL

Art. 3º As eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal serão realizadas, na forma deste regulamento, na Assembleia Geral Ordinária do ano em que os mandatos se findarem.

§ 1º Objetivando ampliar a participação dos cooperados na escolha de seus representantes, o processo eleitoral para a escolha dos ocupantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderá ser realizado em duas etapas, observando-se:

REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 3º As eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal serão realizadas, na forma deste regulamento, na Assembleia Geral Ordinária do ano em que os mandatos se findarem.

§ 1º Objetivando ampliar a participação dos cooperados na escolha de seus representantes, o processo eleitoral para a escolha dos ocupantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderá ser realizado em duas etapas, observando-se:

I - a primeira etapa, por meio de votação eletrônica pela internet. II - a segunda etapa, por meio do voto dos cooperados presentes à Assembleia Geral, para ratificação do resultado da eleição realizada eletronicamente pela internet.	I - a primeira etapa, por qualquer meio seguro de votação ou eletronicamente pela internet. II - a segunda etapa, por meio do voto dos cooperados presentes à Assembleia Geral, para ratificação do resultado da eleição realizada anteriormente.
Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral Originária (CEO): (...) XII - providenciar material necessário à realização da eleição;	Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral Originária (CEO): (...) XII - providenciar material e meios necessários à realização da eleição;
Art. 19. O requerimento de registro de candidatos aos cargos do Conselho de Administração dar-se-á por meio de chapas, que poderão ser designadas por nome. § 1º Quando houver somente um cargo do Conselho de Administração a ser preenchido, o cooperado poderá solicitar o registro de candidatura individual. § 2º Não será aceito o requerimento de registro de chapa que: a) Não contenha a composição completa dos membros, conforme o número de cargos previsto no Estatuto Social da <i>Cooperativa</i>.	Art. 19. O requerimento de registro de candidatos aos cargos do Conselho de Administração dar-se-á por meio de chapas, que poderão ser designadas por nome. § 1º Quando houver somente um cargo do Conselho de Administração a ser preenchido, o cooperado poderá solicitar o registro de candidatura individual. § 2º Não será aceito o requerimento de registro de chapa que: a) Não contenha a composição completa dos membros, conforme o número de cargos previsto no Estatuto Social da <i>Cooperativa</i>, ressalvada a hipótese descrita no § 1º deste artigo.
Art. 20. O requerimento de registro de chapa deverá ser protocolizado na Sede da <i>Cooperativa</i>, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito e de outros documentos exigidos no Edital.	Art. 20. O requerimento de registro de chapa deverá ser protocolizado na Sede da Cooperativa ou enviado para e-mail ou outro meio eletrônico institucional criado para este fim e informado no Edital, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito e de outros documentos exigidos no Edital.
Art. 22. Recebido o requerimento de registro de chapa, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á, dentro de 2 (dois) dias úteis, sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente.	Art. 22. Recebido o requerimento de registro de chapa, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á, dentro de 2 (dois) dias úteis, sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente. § 1º Constatada alguma irregularidade ou inadequação, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) deverá, no mesmo prazo acima fixado, cientificar a chapa, com

	registro da postagem, para as providências necessárias. § 2º Na hipótese do § 1º, a chapa terá 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para regularizar os requisitos ou recorrer à Comissão Eleitoral de Recursos (CER), em única e definitiva instância.
Art. 27. O requerimento de registro de candidatura ao Conselho Fiscal deverá ser protocolizado na Sede da <i>Cooperativa</i>, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito, e de outros documentos exigidos no Edital.	Art. 27. O requerimento de registro de candidatura ao Conselho Fiscal deverá ser protocolizado na Sede da <i>Cooperativa</i>, ou enviado para e-mail ou outro meio eletrônico institucional criado para este fim e informado no Edital, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito, e de outros documentos exigidos no Edital.
Art. 29. Recebido o requerimento de registro de candidatura individual, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á dentro de 2 (dois) dias úteis sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente.	Art. 29. Recebido o requerimento de registro de candidatura individual, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á dentro de 2 (dois) dias úteis sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente. § 1º Constatada alguma irregularidade ou inadequação, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) deverá, no mesmo prazo acima fixado, cientificar o candidato, com registro da postagem, para as providências necessárias. § 2º Na hipótese do § 1º, o candidato terá 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para regularizar os requisitos ou recorrer à Comissão Eleitoral de Recursos (CER), em única e definitiva instância.
Art. 32. Para se candidatar ao cargo de conselheiro de administração ou de conselheiro fiscal da <i>Cooperativa</i>, além dos requisitos previstos no Estatuto Social e em leis ou normas aplicadas às Cooperativas de Crédito, o cooperado deverá atender ao seguinte: (...) II - Não ser cônjuge ou companheiro (a), ou parente até 3º (terceiro) grau, em linha reta, colateral ou afinidade dos integrantes de sua chapa, ou com membros do Conselho de Administração ou Fiscal que não estejam em final de mandato;	Art. 32. Para se candidatar ao cargo de conselheiro de administração ou de conselheiro fiscal da <i>Cooperativa</i>, além dos requisitos previstos no Estatuto Social e em leis ou normas aplicadas às Cooperativas de Crédito, o cooperado deverá atender ao seguinte: (...) II - Não ser cônjuge ou companheiro (a), ou parente até 3º (terceiro) grau, em linha reta, colateral ou por afinidade dos integrantes de sua chapa, ou com membros do Conselho de Administração ou Fiscal que não estejam em final de mandato;

Art. 33. Para concorrer ao mandato de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da Cooperativa, o cooperado deverá atender também a, pelo menos, dois dos seguintes critérios de capacitação: I - Formação acadêmica de nível superior ou Formação técnica de nível médio compatível com o cargo; II - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na gestão ou na fiscalização de Cooperativas de crédito; III - Experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos, em gestão ou em trabalhos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; IV - Ter participado de, pelo menos, 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias (A.G.O.); V - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de treinamento ou programa de preparação para Conselheiro de Administração ou Fiscal em cursos ministrados por qualquer entidade pertencente ao Sistema Sicoob ou a entidades do Sistema Cooperativista que mantenham convênio com a <i>Cooperativa</i> ou da qual esta participe; VI - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de programa de treinamento ou capacitação para aquisição de conhecimentos sobre o sistema financeiro ou sobre o negócio intermediação financeira e seus respectivos riscos; ou sobre o Cooperativismo. Parágrafo único. Os cooperados candidatos aos cargos do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, ser detentores de conhecimento técnico- contábil devidamente comprovado ou possuir experiência comprovada para o exercício do cargo.	Art. 33. Para concorrer ao mandato de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da Cooperativa, o cooperado deverá atender também a, pelo menos, dois dos seguintes critérios de capacitação: I - Formação acadêmica de nível superior ou Formação técnica de nível médio compatível com o cargo; II - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na gestão ou na fiscalização de Cooperativas de crédito; III - Experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos, em gestão ou em trabalhos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; IV - Ter participado de, pelo menos, 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias (A.G.O.); V - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de treinamento ou programa de preparação para Conselheiro de Administração ou Fiscal em cursos ministrados por qualquer entidade pertencente ao Sistema Sicoob ou a entidades do Sistema Cooperativista que mantenham convênio com a Cooperativa ou da qual esta participe; VI - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de programa de treinamento ou capacitação para aquisição de conhecimentos sobre o sistema financeiro ou sobre o negócio intermediação financeira e seus respectivos riscos; ou sobre o Cooperativismo. § 1º Os cooperados candidatos aos cargos do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, ser detentores de conhecimento técnico-contábil devidamente comprovado ou possuir experiência comprovada para o exercício do cargo. § 2º Os candidatos deverão cumprir os requisitos previstos na Política Institucional de Certificação de Dirigentes do Sicoob e na legislação vigente, conforme informação no edital de convocação.
Art. 36. Recebida a solicitação de impugnação, dentro do prazo previsto no art. 35 deste Regulamento, a Comissão Eleitoral Recursal (CER) enviará cópia ao representante da chapa ou ao candidato impugnado, que terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da	Art. 36. Recebida a solicitação de impugnação, dentro do prazo previsto no art. 35 deste Regulamento, a Comissão Eleitoral Recursal (CER) enviará cópia ao representante da chapa ou ao candidato impugnado, que terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da

notificação, para apresentar recurso, remetendo a documentação à <i>Cooperativa</i>, endereçada ao Coordenador da Comissão Eleitoral Recursal (CER).	notificação, para apresentar recurso, remetendo a documentação à <i>Cooperativa</i>, ou enviando por e-mail ou outro meio eletrônico institucional criado para este fim e informado no Edital, endereçada ao Coordenador da Comissão Eleitoral Recursal (CER).
Art. 42. A <i>Cooperativa</i> deverá manter em seu sítio eletrônico divulgado no edital, imediatamente após o registro da (s) chapa (s) ou da (s) candidatura (s) individual (is), até o fim do processo eleitoral, a relação da (s) chapa (s) e da (s) candidatura (s) concorrente (s), com os nomes e respectivo perfil ou "curriculum vitae" resumido. (...) § 2º O número máximo de caracteres para divulgação do perfil/"curriculum vitae" resumido será, para cada um, de até 1.000 (um mil), já contados os espaços.	Art. 42. A <i>Cooperativa</i> deverá manter em seu sítio eletrônico divulgado no edital, imediatamente após o registro da (s) chapa (s) ou da (s) candidatura (s) individual (is), até o fim do processo eleitoral, a relação da (s) chapa (s) e da (s) candidatura (s) concorrente (s), com os nomes e respectivo perfil ou "curriculum vitae" resumido. (...) § 2º O número máximo de caracteres para divulgação do perfil/"curriculum vitae" resumido será, para cada um, de até 2.500 (dois mil e quinhentos), já contados os espaços.
Art. 43. É facultada às chapas e aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a confirmação de registro de chapa ou da candidatura individual. § 1º Será permitido às chapas e aos candidatos individuais o envio de um material de propaganda, por meio eletrônico (e-mail), por uma única vez, desde que o referido material seja entregue à <i>Cooperativa</i> já confeccionado e em formato compatível com o sistema informatizado adotado pelo Sicoob Coopjus. (...) § 6º O material de propaganda a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser entregue à <i>Cooperativa</i>, para divulgação, entre o dia seguinte ao registro da candidatura, até 3 (três) dias antes do dia do pleito, cabendo ao responsável pela chapa ou candidatura individual a escolha da data mais conveniente. (...) § 8º O material de divulgação que necessitar seguir por correio, deverá ser encaminhado à <i>Cooperativa</i> com antecedência de 12 (doze) dias do início da votação. § 9º Todas as propagandas devem chegar até 12 (doze) dias antes da votação e serão postadas em envelope. (...)	Art. 43. É facultada às chapas e aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a confirmação de registro de chapa ou da candidatura individual. § 1º Será permitido às chapas e aos candidatos individuais o envio de um material de propaganda, por meio eletrônico (e-mail), por até duas vezes, desde que o referido material seja entregue à <i>Cooperativa</i> já confeccionado e em formato compatível com o sistema informatizado adotado pelo Sicoob Coopjus. (...) § 6º O material de propaganda a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser entregue à <i>Cooperativa</i>, para divulgação, entre o dia seguinte do fim do prazo da impugnação do registro da candidatura, até 3 (três) dias antes do dia do pleito, cabendo ao responsável pela chapa ou candidatura individual a escolha da data mais conveniente. (...) § 8º O material de divulgação que necessitar seguir por correio, deverá ser encaminhado à <i>Cooperativa</i> com antecedência de 15 (quinze) dias do início da votação. § 9º Todas as propagandas devem chegar até 15 (quinze) dias antes da votação e serão postadas em envelope. (...)

Art. 47. Cada cooperado presente à Assembleia poderá votar: (...) II - em até dois candidatos para o Conselho Fiscal.	Art. 47. Cada cooperado presente à Assembleia poderá votar: (...) II - em até 03 (três) candidatos para o Conselho Fiscal.
Art. 54. A Cooperativa remeterá aos cooperados com direito de voto, até 20 (vinte) dias antes do dia de início da votação eletrônica, senha e instruções para votação, ao endereço constante no cadastro da Cooperativa, por via postal ou e-mail ou SMS (Serviço de Mensagem Curta). (...) § 2º Será disponibilizado no sítio eletrônico da Cooperativa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de início da votação pela internet, um Guia Passo a Passo, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do cooperado no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.	Art. 54. A Cooperativa remeterá aos cooperados com direito de voto, até 20 (vinte) dias antes do dia de início da votação eletrônica, senha e instruções para votação, ao endereço constante no cadastro da Cooperativa, por via postal ou e-mail ou SMS (Serviço de Mensagem Curta) repetindo esse procedimento, quantas vezes forem necessárias para o perfeito funcionamento do pleito. (...) § 2º Será disponibilizado no sítio eletrônico da Cooperativa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de início da votação pela internet, um Guia Passo a Passo, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do cooperado no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação. (...) § 3º A Cooperativa remeterá aos cooperados com direito de voto, o Guia Passo a Passo, ao endereço eletrônico (e-mail) ou SMS (Serviço de Mensagem Curta) constante do Cadastro da Cooperativa.
Art. 57. O sistema de votação do Sicoob Coopjus deverá prever a possibilidade de impressão ou armazenamento digital da imagem do registro do comprovante de votação.	Art. 57. O sistema de votação do Sicoob Coopjus deverá permitir o voto de cooperados com deficiência e prever a possibilidade de impressão ou armazenamento digital da imagem do registro do comprovante de votação, para todos cooperados.
Art. 62. Cumpre ao SICOOB COOPJUS, após consulta aos seus arquivos e com base nos dados cadastrais de cada cooperado, preparar, até a data de envio para publicação do Edital de Convocação das Eleições: (...) § 2º Comporão também o Colégio Eleitoral os cooperados admitidos após a publicação do Edital de Convocação das Eleições, até o dia anterior ao início da votação eletrônica, bem como serão excluídos os desligados nesse intervalo.	Art. 62. Cumpre ao SICOOB COOPJUS, após consulta aos seus arquivos e com base nos dados cadastrais de cada cooperado, preparar, até a data de envio para publicação do Edital de Convocação das Eleições: (...) § 2º Comporão também o Colégio Eleitoral os cooperados habilitados após a publicação do Edital de Convocação das Eleições, até o dia anterior ao início da votação eletrônica, bem como serão excluídos os inabilitados nesse intervalo.

Art. 74. Os resultados das eleições, depois da ratificação pela Assembleia Geral, serão divulgados no site da Cooperativa e comunicados aos cooperados, por e-mail ou via correio.

Art. 74. Os resultados das eleições, depois da ratificação pela Assembleia Geral, serão divulgados no site da Cooperativa e comunicados aos cooperados, por e-mail ou [outro meio eletrônico](#) ou via correio.

Os associados poderão se manifestar por meio do WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat sobre as dúvidas referentes as alterações do regulamento.

Aguardar 3 minutos.

Apresentador 5 agradece e passa a palavra para o apresentador 2.

Apresentador 2 agradece a participação do apresentador 5 e do apresentador 6.

Solicito que seja realizada votação, por meio do aplicativo Moob, sobre a concordância da votação deste item por bloco.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Esclareço que deixarão de votar as diretoras, colaboradores e os legalmente impedidos.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Apresentador 3 faz a apuração, declara o número de associados que votaram a favor da votação em bloco, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Caso seja aprovada a votação por bloco dar sequência a votação do item 4 da pauta da AGO:

Apresentador 3 passa a palavra para o apresentador 2.

Apresentador 2 coloca o item em votação:

Reforma do Regulamento Eleitoral, envolvendo alteração dos artigos 3º, 12, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 47, 54, 57, 62, 74

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Submete o item à aprovação, solicitando que os associados votem, por meio do aplicativo Moob, se estão de acordo com a Reforma do Regulamento Eleitoral, envolvendo alteração dos artigos 3º, 12, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 47, 54, 57, 62, 74.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Apresentador 3 faz a apuração, declara o número de associados que votaram a favor, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Apresentador 3 passa a palavra para o apresentador 2.

APRESENTADOR 2

ITEM 5 – AGO

ITEM 5 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Fixação dos honorários e cédula de presença para os conselheiros administrativos e fiscais.

Neste momento temos _____ associados conectados.

Explicação.

Apresentador 2 convida apresentador 4 para a **apresentação power point.**

EXIBIÇÃO: 12 - Item 5 AGO - REMUNERAÇÃO COA E CF

Após explicação, apresentador 4 agradece e passa a palavra para o apresentador 2.

Deixar na tela o power point da proposta da Administração

EXIBIÇÃO: 13 - Item 5 AGO - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Aguardaremos 3 minutos para os associados que tiverem interesse em manifestarem-se sobre o item apresentado.

Lembrando que perguntas, manifestações, e afins, devem ser realizadas por meio do aplicativo WhatsApp (31) 9 9764-9282 e chat.

Esclarecimentos, se houver questionamentos.

Apuração do quórum no momento: _____ associados.

Esclareço que deixarão de votar os conselheiros, diretoras, colaboradores e os legalmente impedidos.

Iniciar votação.

Aguardar três minutos.

Apresentador 3 apuração, declara o número de associados que votaram a favor, bem como o número de votos contrários e abstenções.

Apresentador 3 passa a palavra para o apresentador 2.

APRESENTADOR 2

ITEM 6 – AGO

ITEM 06 DA ORDEM DO DIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

Este é o momento apropriado para o cooperado esclarecer suas dúvidas, propor sugestões e críticas sobre qualquer assunto referente à Cooperativa. Vale ressaltar que os assuntos tratados sob o título “Assuntos de Interesse Geral” não possuem caráter deliberativo. Aguardaremos três minutos para vocês se manifestarem.

SORTEIO DE BRINDES

Apresentador 2 convida apresentador 3 para realizar o sorteio de brindes.

Apresentador 3 realiza os sorteios.

Parabeniza os ganhadores.

ENCERRAMENTO

Apresentador 2 agradece e encerra a Assembleia Geral Ordinária.